

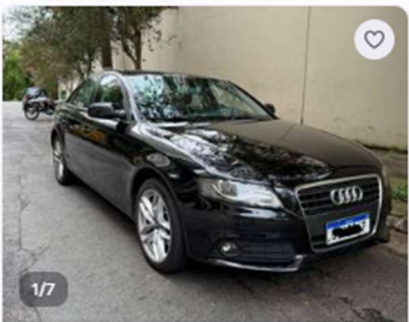
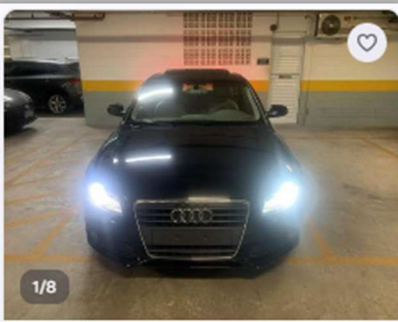
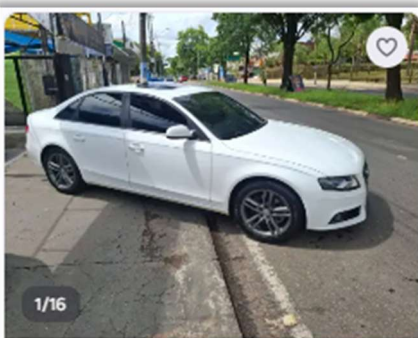
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ - SP

Processo nº 0002673-02.2019.8.26.0292

CLAREAR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, promovido em face de **DEGASPERI E TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA e OUTROS**, também qualificados, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seus advogados devidamente constituídos, em atenção ao r. Ato Ordinatório de fl. 4899, expor e requerer:

Conforme r. Ato Ordinatório disponibilizado no D.J.E. em 4/3/2026, Vossa Excelência determinou que a credora apresentasse estimativa de valor do veículo penhorado Marca/Modelo I/AUDI A4 2.0 TFSI Ano Fabricação 2012 Modelo 2013 PlacaOPL9494.

Veja Excelência, realizada consulta do veículo junto ao site Webmotors¹, foi apurado preço médio do referido veículo no valor de R\$60.332,33 (sessenta mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), vejamos:

		
AUDI A4 2.0 Tfsi 16v 183cv Gasolina 4p Multitronic 📅 2011/2012 📍 103.000 Km 📍 São Paulo (SP) R\$ 50.999	AUDI A4 2.0 Tfsi 16v 183cv Gasolina 4p Multitronic 📅 2011/2012 📍 41.500 Km 📍 São Paulo (SP) R\$ 69.999	AUDI A4 2.0 Tfsi 16v 183cv Gasolina 4p Multitronic 📅 2011/2011 📍 141.000 Km 📍 Hortolândia (SP) R\$ 59.999

¹ <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002673-02.2019.8.26.0292 e código b8vxHczo.



Considerando a estimativa obtida a partir de consulta em plataforma especializada de comercialização de veículos (Webmotors), entende a Exequente que o valor médio de mercado do veículo **I/AUDI A4 2.0 TFSI, ano fabricação 2012, modelo 2013, placa OPL-9494**, corresponde aproximadamente a **R\$60.332,33 (sessenta mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)**.

Diante do exposto, requer com todo acatamento e respeito que Vossa Excelência se digne que seja recebida a presente manifestação como cumprimento ao r. Ato Ordinatório de fl. 4899, considerando-se apresentada a estimativa de valor do veículo penhorado e caso Vossa Excelência entenda suficiente a estimativa apresentada, seja homologado o valor aproximado de mercado do bem, para fins de prosseguimento dos atos expropriatórios.

Subsidiariamente, caso entenda necessário, seja determinada a avaliação judicial do bem, nos termos do artigo 870 do Código de Processo Civil e, posteriormente, requer-se o regular prosseguimento da execução com a alienação judicial do bem penhorado.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 10 de março de 2026.

GABRIEL
VICENTINI
BROETTO

Assinado de forma
digital por GABRIEL
VICENTINI BROETTO
Dados: 2026.03.10
18:12:12 -03'00'

GABRIEL VICENTINI BROETTO
OAB/SP 384.800

ANGELO BUENO PASCHOINI
OAB/SP 246.618

